



FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP

Rua João Ramalho, 182 - Perdizes
São Paulo/SP • CEP 05008-000
Fone: (11) 3670-3333
www.pucsp.br/fundasp

ATO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO Nº 06/2024

Institui política de remuneração para os cargos de gestão da Reitoria da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP.

A Secretaria Executiva da Fundação São Paulo, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e pela procuração outorgada pelo Presidente da mesma Fundação,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que todos os cargos de gestão da Reitoria serão exercidos em tempo integral (40 horas), exceção feita ao cargo de assistente especializado, que será exercido no regime de tempo parcial de 30 horas.

Parágrafo primeiro – O(a) professor(a) que assumir cargo de gestão na Reitoria permanecerá vinculado à categoria docente, respeitando-se o seu enquadramento vigente na carreira no momento da nomeação.

Parágrafo segundo - Pelo exercício dos cargos de Reitor, Vice-Reitor e Pró-Reitores, fica estabelecido o pagamento adicional de gratificação por função, em conformidade com a tabela constante do Anexo I.

Parágrafo terceiro - O benefício tratado no parágrafo anterior tem natureza temporária e está intrinsecamente ligado ao efetivo exercício do respectivo cargo/função vinculado à Reitoria.

Parágrafo quarto - O(a) professor(a) que assumir o cargo de assistente especializado, com carga horária de 30 horas, poderá complementar seu contrato de trabalho com atividades docentes até o limite de 40 horas.

Art. 2º - Os cargos de gestão vinculados à Reitoria deverão obrigatoriamente ter previsão no Estatuto da PUC-SP e/ou Regimento Geral da PUC-SP.

Parágrafo único - Os cargos que terão nomeação dentro do quadro administrativo especificados no Anexo II deste Ato serão remunerados conforme a tabela definida pela Área de Desenvolvimento Humano da FUNDASP constante do Anexo III.

Art. 3º - Havendo exoneração do cargo ou função ocupado, ficará assegurado ao docente o retorno às atividades anteriores, nos termos da cláusula do acordo interno de trabalho SINPRO/APROPUC que aborda a licença para realização de outras atividades na Universidade, vigente ao momento do desligamento do cargo.



FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP

Rua João Ramalho, 182 - Perdizes
São Paulo/SP • CEP 05008-000
Fone: (11) 3670-3333
www.pucsp.br/fundasp

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato da Secretaria Executiva da Fundação São Paulo nº 05/2024.

Art. 5º – O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, no Quadro de Avisos da Fundação São Paulo.

São Paulo, 27 de junho de 2024.

José Rodolpho Perazzolo

Secretário Executivo da Fundação São Paulo

João Julio Farias Junior
Secretário Executivo da Fundação São Paulo

